

**Assunto: Atuação do fisioterapeuta generalista no atendimento de mulheres com disfunção do assoalho pélvico**

Para fundamentar nossa resposta gostaríamos de destacar alguns artigos e incisos importantes da RESOLUÇÃO CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002 que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em fisioterapia.

No artigo 3º é destacado o perfil desejável do formando egresso/profissional o Fisioterapeuta, destacando a necessidade de uma formação **generalista**, humanista, crítica e **reflexiva**, que capacita o profissional a atuar em **todos os níveis de atenção à saúde**, com base no rigor científico e intelectual. O formando egresso deve possuir uma visão ampla e **global**, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade. Ele deve ser capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em **todas** as suas formas de expressão e potencialidades, objetivando a preservar, desenvolver, **restaurar a integridade** de órgãos, sistemas e funções, desde a **elaboração do diagnóstico** físico e funcional, **eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos** pertinentes a cada situação.

No inciso I do artigo 4º é destacado que os “profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Que cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de **forma integrada e contínua** com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de **pensar criticamente**, de analisar os problemas da sociedade e de **procurar soluções** para os mesmos.

Considerando apenas esses fragmentos retirados da resolução supracitada, qualquer egresso do curso de graduação em fisioterapia de qualquer instituição de ensino superior deveria estar apto a identificar situações-problema, realizar os procedimentos necessários para elaboração do diagnóstico cinético-funcional e intervir de forma ética e com todo rigor científico necessário em todos os níveis de atenção à saúde independente de especialidades.

Sabendo que essa, infelizmente, ainda não é uma realidade em todas as instituições, fizemos uma busca pelo projeto político pedagógico do curso que você é egresso. Ele segue todos os preceitos estabelecidos pela **RESOLUÇÃO CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002**, possuindo em matriz disciplina teórico-prática de fisioterapia em saúde da mulher e estágio supervisionado na área com carga horária de 60 e 90 horas respectivamente.

A disciplina tem como objetivos: 1) capacitar o estudante a reconhecer os problemas de saúde mais prevalentes nas diversas fases do ciclo de vida da mulher que o fisioterapeuta pode atuar e seus níveis de evidencia científica; 2) habilitar o reconhecimento das ações do

fisioterapeuta na saúde da mulher nos diferentes níveis de atenção à saúde; 3) capacitar o estudante a avaliar e indicar as condutas fisioterapêuticas adequadas a mulheres no ciclo gravídico-puerperal, portadoras de incontinência urinária, dor pélvica crônica, dismenorréia primária, disfunções sexuais e câncer de mama.

Já os objetivos do estágio seriam: 1) prover vivência prática ao aluno do atendimento em nível secundário e terciário a pacientes com problemas ginecológicos e mulheres no ciclo gravídico puerperal; 2) preparar o aluno para realizar a avaliação e diagnóstico fisioterapêuticos de problemas ginecológicos bem como das principais disfunções musculoesquelética que acometem a mulher no ciclo gravídico puerperal de baixo e alto risco e no pré e pós cirúrgico do câncer de mama; 3) capacitar o aluno a propor e implementar as condutas fisioterapêuticas pertinentes nesta área no níveis hospitalar terciário e; 4) capacitar o aluno a trabalhar em uma perspectiva multiprofissional, contribuindo para uma assistência integral à saúde da mulher, implementando além de condutas de reabilitação, as condutas preventivas pertinentes.

Sabendo das informações supracitadas, o senhor como egresso do curso de graduação em fisioterapia/fisioterapeuta formado estaria apto a instituir programas de atenção à mulher e a realizar todos os procedimentos essenciais para o atendimento dessa mulher, inclusive avaliação para elaboração do diagnóstico cinético-funcional. Cabe ressaltar que a realização da avaliação por meio da palpação vaginal de mulheres com sintomas de disfunção do assoalho pélvico é muito importante para um atendimento adequado, visto que 30% das mulheres não sabem contrair corretamente os músculos do assoalho pélvico. Atender sem realizar a correta avaliação pode ferir o **Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia** - Resolução COFFITO nº 424, de 08 de Julho de 2013.

Assim sendo, com base em sua formação generalista e nos conteúdos teórico-práticos presentes na estrutura curricular do curso que o senhor é egresso, consideramos não haver nenhum obséquio para que o senhor realize a atividade mencionada. Lembramos que o próprio profissional tem a obrigação ética de encaminhar para um especialista, os casos que não **se considere** apto a atender com toda sua competência técnico científica.

Lilian Rose Mascarenhas